Lei 1.255, de 18 de outubro de 2010.

Inclui Ações no PPA 2010-2013, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a alterar o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o quadriênio 2010 a 2013, nos termos do § 4º, II, do artigo 4º da Lei 1216 de 05/10/2009 - PPA 2010/2013, e alterações.

Art. 2º - Ficam criadas ações novas para o Programa 0006 – Esporte e Lazer, com as seguintes descrições:

§ 1º - 1.195 – Construção de Quadra Esportiva no Bairro Pântano dos Teodoros – REC. CONVENIO, no montante de R$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

§ 2º - 1.196 – Construção de Quadra Esportiva no Bairro Pântano dos Teodoros – REC. PROPRIOS, no montante de R$4.068,92 (quatro mil, sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - Ficam criadas ações novas para o Programa 0024 – Vias Urbanas, com as seguintes descrições:

PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
[X] Afixado no Quadro de Avisos
De: 18/10 a 18/11/10
RESPONSÁVEL

§ 1º - 1.191 – Revitalização de Calçadas - REC. CONVENIO, no montante de R$196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

§ 2º - 1.192 – Revitalização de Calçadas - REC. PROPRIOS no montante de R$30.681,35 (trinta mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º - Ficam criadas ações novas para o Programa 0029 – Eletrificação Rural, com as seguintes descrições:

§ 1º - 1.193 – Iluminação do Bairro Ribeirão das Pedras - REC. CONVENIO, no montante de R$146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais).

§ 2º - 1.194 – Iluminação do Bairro Ribeirão das Pedras - REC. PROPRIOS no montante de R$3.009,49 (três mil, nove reais e quarenta e noventa centavos).

Art. 5º - Ficam criadas ações novas para o Programa 0016 – Atenção Primária à Saúde, com as seguintes descrições:

§ 1º - 1.197 – Construção da Farmácia de Minas - REC. PROPRIOS, no montante de R$50.485,74 (cinqüenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Art. 6º - Ficam criadas ações novas para o Programa 0037 - Agricultura e Meio Ambiente, com as seguintes descrições:

§ 1º - 0.032 – Contribuições à EPAMIG, sendo, R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para o exercício de 2010 e R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para os exercicios de 2011, 2012, 2013 e 2014 respetivamente.

Art. 7º - A inclusão de novas ações, tem por finalidade adequar o PPA 2010-2013, tendo em vista recebimento de recursos de convenio; a necessidade da contrapartida do município para os respectivos convênios e ainda o repasse de contribuição a EPAMIG, tendo em vista o Convenio de Cooperação Mutua celebrado entre o Município de Estiva e aquela entidade.

Art. 8º - As demais legislações orçamentárias municipais, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura de Estiva, aos 18 de outubro de 2010.

João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito de Estiva